



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
PROCESSO Nº 1494/2023
de 10 de abril de 2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E PEIXES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio da Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em sessão pública, através da utilização do Sistema de Gerenciamento de Licitações - PRODESP (Tecnologia da Informação) pertencente ao STIC Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado de São Paulo.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às **09 horas do dia 27 de abril de 2023**, na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, no prédio do CEDEPE - Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 - Vila Xavier, na cidade de Araraquara - CEP 14810-038.

ENTREGA DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO) e CREDENCIAMENTO: Deverá ocorrer a partir das 08h50min até às 09 horas do dia 27 de abril de 2023, no endereço indicado acima.

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS: na presente licitação, haverá a observância dos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

São ANEXOS deste edital:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO I-A - LOCAIS DE ENTREGA**
- **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**
- **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**
- **ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

I - DO OBJETO

01.01. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E PEIXES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

02.01. O certame será regulamentado pela seguinte legislação, atualizada por normas posteriores:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal n. 10.520/2002;
- Decreto Municipal n. 8.257/2005;
- Lei Federal n. 8.666/1993;
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;
- Decreto Federal n. 8.538/2015;
- Lei Complementar Federal n. 101/2000;
- Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei Orgânica do Município de Araraquara.

III - DO PROCEDIMENTO

03.01. O pregão presencial será realizado em sessão pública, de forma presencial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, no prédio do CEDEPE - Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 - Vila Xavier, na cidade de Araraquara - CEP 14810-038.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

03.02. O certame será realizado através da utilização do Sistema de Gerenciamento de Licitações - PRODESP (Tecnologia da Informação) pertencente ao STIC - Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado de São Paulo.

03.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO – Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria Municipal da Educação, denominados “Pregoeiros”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão presencial.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

04.02. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

04.03. Estarão IMPEDIDOS de participar da presente licitação:

04.03.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal n. 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal n. 8.429/1992;

04.03.02. Os interessados declarados inidôneos por ato do poder público, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/1993;

04.03.03. Os interessados em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

04.03.04. O autor do projeto, básico ou executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

04.03.05. Empresa, isoladamente ou em consórcio, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do termo de referência, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

04.03.06. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

04.03.07. As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos lotes que são exclusivos a estas (cota reservada), SE FOR O CASO.

04.04. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da presente licitação, devendo, para tanto, apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

V - DO CREDENCIAMENTO

05.01. Para o credenciamento, deverão ser apresentadas os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

05.01.01. Pelo REPRESENTANTE LEGAL do licitante:

- 1** - Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (ORIGINAL ACOMPANHADA DE CÓPIA SIMPLES, CÓPIA AUTENTICADA VIA CARTÓRIO OU DIGITAL);
- 2** - Cópia simples ou documento oficial de identificação com foto do representante legal.

05.01.02. Pelo PROCURADOR, se houver:

- 1** - Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga (ORIGINAL ACOMPANHADA DE CÓPIA SIMPLES, CÓPIA AUTENTICADA VIA CARTÓRIO OU DIGITAL);
- 2** - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Não serão aceitas procurações outorgadas por procurador, somente pelo representante legal da empresa ou sócio;
- 3** - Procuração cópia simples do documento oficial de identificação com foto do empresário;
- 4** - Procuração cópia simples ou documento oficial de identificação com foto do procurador.

05.01.03. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital. Essa declaração poderá ser assinada digitalmente, desde que o seja através de sistema de certificação digital.

- 1** - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 2** - Considerando o teor do Acórdão TCU n. 298/2011 - Plenário, adotar-se-ão procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que se julgar necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e do Decreto Federal n. 8.358/2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

05.02. Somente 01 (um) representante de cada licitante será credenciado e somente ele poderá apresentar lances e demais manifestações durante a sessão pública.

05.03. O licitante que não apresentar a documentação correta na fase do credenciamento **TERÁ SUA PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA**, mas não poderá apresentar lances verbais.

05.04. Iniciado o credenciamento, não serão mais recebidos documentos e envelopes.

05.05. Não serão tolerados abusos no exercício do direito de assistir à sessão pública, como atos de entrar e sair constantemente da sala, celulares ligados, conversas paralelas, entre outros que conturbem ou possam conturbar a sessão pública.

05.05.01. Constatada a ocorrência de tais importunações, aquele que as praticou será convidado a se retirar da sessão pública.

VI - DAS PROPOSTAS

06.01. As propostas serão recebidas até o dia e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e deverão ser apresentadas em conformidade com os critérios abaixo especificados.

06.02. O licitante deve apresentar a proposta em papel timbrado, rubricada e assinada, datilografada ou impressa, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.

06.02.01. A proposta será entregue em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AV. VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22 - VILA XAVIER - CEP 14810-038 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1494/2023 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

06.03. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

06.03.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, menor valor global do lote;

06.03.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

06.03.03. A marca (e/ou tipo e modelo, se for o caso) do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada.

06.04. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

06.05. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal n. 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante da oferta proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

06.06. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993;

06.07. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

06.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

06.09. Serão REJEITADAS, por decisão do Pregoeiro, as propostas que:

06.09.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

06.09.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

06.09.03. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

06.09.04. Ultrapassarem o valor global estimado para o lote ou que contenham preços irrisórios ou manifestadamente inexecutáveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993;

06.09.05. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

06.10. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, inciso VII, alínea b da Constituição Federal de 1988.

VII - DA ETAPA COMPETITIVA

07.01. No dia e no horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, após o credenciamento dos licitantes, a sessão pública do pregão será iniciada e o Pregoeiro divulgará as propostas de preços recebidas.

07.02. O Pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade inicial das propostas com base no critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observadas as demais especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta.

07.03. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

07.03.01. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

07.04. Os licitantes deverão ofertar seus lances na ordem de valor estabelecidas pelo sistema.

07.05. Só serão aceitos lances menores do que o menor preço já ofertado.

07.06. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste edital.

07.07. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE

08.01. Para julgamento, será adotado o critério do MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.

08.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

08.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

08.04. Ocorrendo as situações a que se referem os itens 08.02 e 08.03, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

08.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08.06. Havendo empate nas propostas, servirão como critérios de desempate as estipulações do § 2º do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, que só serão observadas caso não houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

08.07. Havendo microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015, será aplicado o seguinte:

08.07.01. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por referidas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

08.07.02. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

08.07.03. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 08.07.02, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para apresentação de proposta com preço inferior à considerada vencedora.

IX - DA HABILITAÇÃO

09.01. O licitante vencedor, sob pena de INABILITAÇÃO, deverá apresentar toda a documentação de HABILITAÇÃO descrita nesta cláusula IX em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AV. VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22 - VILA XAVIER - CEP 14810-038 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1494/2023 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

09.02. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Cédula de identidade;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

09.02.01. Os documentos acima referidos não precisarão constar do Envelope 02 - Habilitação, se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste pregão.

09.03. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 03/2007);
- 3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- 4 - Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
5 - Prova de regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL (CND) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.04. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a(o):

1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

2 - Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

09.04.01. São considerados aceitos, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

09.04.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

09.04.03. A comprovação da boa situação financeira do licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

$$\begin{aligned} \text{ISG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \end{aligned}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

09.04.04. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

09.04.05. O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

09.05. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

09.06. Os documentos citados nos itens 10.02, 10.03 e 10.04 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

09.07. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

09.08. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

09.09. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

09.10. Os licitantes ainda deverão apresentar os **SEGUINTE DOCUMENTOS:**

09.10.01. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

presente certame, indicando no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada lote o qual a licitante queira participar. (Súmula 24 do TCE/SP);

09.10.02. Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo (Anexo IV);

09.10.03. Declaração que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação (Anexo V);

09.10.04. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (Anexo VI);

09.10.05. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Anexo VII);

09.10.06. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (Anexo VIII).

09.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização da contratação. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09.11.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.11.02. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 09.11.01 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

09.12. Se o licitante desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

09.13. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

X - DAS AMOSTRAS

10.01. O licitante que oferecer a melhor proposta, de acordo com os critérios da cláusula VIII, deverá apresentar, como amostra, de 2 a 3 kgs de cada um dos produtos em embalagem original, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço:
Rua Dr. Antônio Picaroni, n. 341, Vila Xavier, Araraquara, CEP 14810-080, para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

Gerência de Abastecimento e Nutrição, fone (16) 3322-4801, das 08h às 15 horas e para todos os produtos listados exige-se ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA.

10.02. A amostra deverá conter a identificação deste pregão, o n.º do item/lote e a identificação do fornecedor.

10.03. Os testes serão aplicados pela Equipe Técnica da Nutrição da Secretária da Educação de Araraquara e serão avaliadas as amostras entregues pelo vencedor, bem como utilizados os parâmetros, científicos e sensoriais reconhecidos pela Resolução CD/FNDE 26/2013.

10.03.01. A equipe técnica tem o crivo final para aprovação de todos os produtos em relação às características do descritivo, à análise sensorial dos itens e poderá solicitar Laudos bromatológicos a empresa vencedora a qualquer momento da vigência do contrato, que deverá ter o máximo de 06 meses de emissão da data da solicitação. A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.

10.04. As amostras, os laudos e os documentos técnicos exigidos, bem como o preparo para degustação dos produtos serão avaliados pela equipe técnica da Alimentação Escolar do Município, composta por 02 nutricionistas, 04 técnicas em nutrição e 01 agente social e poderão ser acompanhadas por 02 representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), preferencialmente 01 trabalhador da Educação e 01 pai de aluno matriculado na rede de ensino.

10.05. Após a avaliação técnica da amostra será emitido um parecer, como mostra quadro exemplificativo:

Quadro exemplificativo:

NOME DO PRODUTO	
ATA DA AVALIAÇÃO	
PARECER DA EQUIPE TÉCNICA	
ASSINATURA	

10.06. Não serão analisadas amostras em embalagens danificadas, amassadas e/ou com pontos de oxidação, que não estiverem totalmente vedadas e/ou que não atenderem às especificações mencionadas no Anexo I.

XI - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

11.01. A qualquer momento, poderão ser solicitados ESCLARECIMENTOS pelo e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, indicando a qualificação completa do interessado.

11.02. Quando o ato convocatório do pregão for objeto de IMPUGNAÇÕES, estas serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do pregão.

11.02.01. Eventuais impugnações serão recebidas por meio eletrônico no e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, ou através de protocolo na sede da Secretaria Municipal da Educação no endereço do preâmbulo, no prazo estabelecido.

11.02.02. Não serão aceitas impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

11.02.03. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.02.04. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.03. Após a declaração do licitante vencedor do pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor RECURSO.

11.03.01. Ao licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.03.02. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser endereçados à autoridade superior e serão aceitos via e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com ou por meio de protocolo diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 - Vila Xavier - CEP 14810-038.

11.03.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.03.04. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.03.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.03.06. Não serão aceitos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.03.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo Pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

11.03.08. Não havendo reconsideração, o Pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.03.09. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação, na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.03.10. O art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993 será aplicado para suprir omissões no edital acerca da fase recursal.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.01. O licitante somente será declarado vencedor após a aprovação dos documentos de habilitação, da proposta final e das amostras, apresentados em conformidade com este edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

12.02. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.03. Como condição para a formalização da contratação, o vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo contratante dentro dos prazos estipulados e proceder à prestação da garantia, caso sua exigência esteja prevista no edital.

12.04. Para a assinatura do contrato, ficará o vencedor obrigado a, no prazo 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, comparecer no local indicado, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair do direito à contratação.

12.04.01. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do vencedor, aceita pelo contratante.

XIII - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 12.321.345,00 (Doze milhões, trezentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo do qual se originou o certame.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão do Município de Araraquara/SP e correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números 910 10.05.3.3.90.30.12.361.0110.2.256.01.1100000 e 913 10.05.3.3.90.30.12.365.0110.2.256.01.1100000.

XV - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

XVI - DA GARANTIA

16.01. O adjudicatário do objeto deverá entregar ou depositar na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 2% (dois por cento) do valor total da contratação, a título de garantia e como condição para a formalização da contratação, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n. 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.02. A garantia deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência da contratação e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

16.03. A garantia caucionará o pagamento de:

16.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

16.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

16.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

16.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à contratação e não adimplidas pelo contratado.

16.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

16.04.01. Caso fortuito ou força maior;

16.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Município.

16.05. Alterado o valor da contratação ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

16.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Município para fazê-lo.

16.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo Município para que o contratado realize o levantamento do depósito em dinheiro.

16.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal n. 8.666/1993.

XVII - DO RECEBIMENTO E DO ARMAZENAMENTO DO OBJETO

17.01. O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável que será designado no ato do recebimento

17.01.01. O recebimento será:

a) **provisório**, para verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e seu Anexo I;

b) **definitivo**, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto e consequente aceitação pelo servidor responsável.

17.01.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

17.02. O objeto deverá ser guardado e armazenado em local adequado e dotado de condições que impeçam sua deterioração, conforme orientações definidas pelo setor responsável e previstas no edital e seu Anexo I.

XVIII - DA EXECUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

18.01. PRAZO DE ENTREGA: A entrega será SEMANAL, ÀS TERÇAS-FEIRAS, exceto em feriados, quando deverá ocorrer conforme solicitado, no prazo de até 06 (seis) dias corridos, após solicitação pelo setor de Abastecimento da Alimentação Escolar, devendo as entregas ocorrer PARCELADAMENTE, PONTO A PONTO, isto é, nas dependências das Unidades Escolares e no Depósito da Alimentação Escolar, de acordo com o Anexo I-A do edital, e demais pontos que sejam necessários incluir durante a vigência da contratação, entre as 07h00 as 15h00, pelo período de 12 (doze) meses.

18.01.01. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

18.01.02. Caso o contratado não entregue o objeto no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

18.01.03. O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou partes dele, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I.

18.01.04. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

18.02. A entrega deverá ser feita por entregadores uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), com sapatos fechados e antiderrapantes e touca protetora para cabelos.

18.03. O transporte dos produtos deverá ser feito por veículo de transporte com carroceria fechada, isotérmica, equipado com unidade de refrigeração (que deverá manter durante todo o transporte e entregas, a temperatura dos produtos resfriados), devendo, ainda, atender todas as normas da legislação sanitária vigente, relativas ao transporte de produtos perecíveis.

18.03.01. O controle de temperatura no transporte da carne deve ser registrado por termômetro.

18.03.02. O veículo deverá ainda apresentar certificado de calibração rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC-Inmetro) quando for solicitado.

18.04. Para todos os produtos listados exige-se ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA e laudos bromatológicos com no máximo 06 meses de emissão da data de entrega das amostras que deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor da licitação.

18.05. A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

18.06. A entrega dos laudos conclusivos será de 02 dias após declarado vencedor. O prazo poderá ser estendido em até 04 dias após a aprovação das amostras, mediante solicitação do contratado.

18.07. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.

18.08. Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas e enviadas para análise para comprovação da qualidade do produto.

18.09. Quando solicitado, os caminhões com os produtos deverão passar por vistoria em hora e local pré-definido antes de se encaminharem aos locais de entrega.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.01. O pagamento somente será autorizado após aprovação e recebimento definitivo do objeto, na forma da cláusula XVII, e encaminhamento da fatura ou nota fiscal pelo contratado.

19.01.01. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

19.02. Aprovado e recebido definitivamente o objeto e atestado o recebimento da fatura ou da nota fiscal, o pagamento ao contratado ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado do atestado de recebimento da fatura ou da nota fiscal.

19.02.01. Caso seja constatado que o objeto se encontra em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.03. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

19.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

19.05. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

19.06. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

XX - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

20.01 DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.01.01. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

20.01.02. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

20.01.03. Toda prorrogação será precedida de autorização pela autoridade competente.

20.02. DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

20.02.01. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

20.02.02. O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

20.02.03. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens não previstos na proposta inicial.

20.02.04 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.02.05 O prazo referido no subitem 20.01.04 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos.

20.02.06. O reajuste deve ser solicitado até a assinatura da prorrogação ou o encerramento da contratação.

20.02.07. Se concedido, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993.

20.02.08. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.02.09. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos estritamente previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.01. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

21.01.01. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

21.01.02. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

21.01.03. Rejeitar, no todo ou em parte, entregas ou fornecimentos executados em desacordo com a contratação;

21.01.04. Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula XIX;

21.01.05. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.01. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

22.01.01. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.01.02. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;

22.01.03. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

22.01.04. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

22.01.05. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

22.01.06. Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

22.01.07. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;

22.01.08. Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

22.01.09. Manter durante todo o contrato entregadores devidamente uniformizados (calça e jaleco com a identificação do fornecedor), sapatos fechados e antiderrapantes, e touca protetora para cabelos.

22.01.10 Deverá ainda manter veículos próprios para entrega de itens perecíveis, com carroceria fechada, isotérmica, equipado com unidade de refrigeração, que deverá manter durante todo o transporte e entregas a temperatura dos produtos no estado congelado.

22.01.11 Deverá ainda atender todas as normas da legislação sanitária vigente, relativas ao transporte de produtos perecíveis.

XXIII - DA RESCISÃO

23.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

23.02. A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

23.03. Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

23.04. Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

23.05. A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

23.06. A rescisão por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10%** (dez por cento) do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

23.07. O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidos no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

XXIV - DAS PENALIDADES

24.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a contratação, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

24.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.03. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

24.04. As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

24.04.01. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.05. Ocorrendo atraso injustificado na execução da contratação, será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação.

24.05.01. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

24.06. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.

24.07. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.

24.08. Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

24.09. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, na forma do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

24.11. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.01. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

25.02. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.04. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.05. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

25.06. A contratação vincula-se ao presente edital e seus anexos, bem como à proposta vencedora.

25.07. A participação na presente licitação implica em concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXVI - DO FORO

26.01. Para dirimir as questões oriundas deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Araraquara, 10 de abril de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

Secretária Municipal da Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

01.01. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E PEIXES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
15.000 kg	ALMONDEGA 100% BOVINA CONGELADA (IQF): Ingrediente: 100% carne bovina, com 15 a 25 gramas cada unidade, sendo aceito uma variação no peso individual de até 7%, sem temperos ou condimentos. Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, resistente. ao transporte e armazenamento, com peso de 1 a 5 Kg. No rótulo da embalagem devem constar de forma clara as seguintes informações: nome do produto, nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, número do registro do produto no órgão competente, carimbo SIF/SISP. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. No ato da entrega o produto deverá estar totalmente congelado (temperatura aproximada de -18° C e com validade de 180 dias.	R\$ 49,35	R\$ 740.250,00
9.000 kg	CARNE BOVINA, COXAO MOLE EM FORMA DE CUBOS COM ESPECIARIAS NATURAIS: Ingrediente: abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá conter: carne bovina, páprica doce, aipo marrom, colágeno hidrolisado, tomate, cebola, salsa, cebolinha, alecrim, orégano, tomilho em flocos, em cortes de aproximadamente 3 por 3 cm, sem adição de quaisquer tipos de conservantes, isento de pimenta, glutamato monossódico, aditivos químicos, estabilizantes, aromatizantes e corantes. Deverá ser submetida a processo de congelamento (iqf), de acordo com a legislação vigente em pacotes de 2 kg.	R\$ 56,74	R\$ 510.660,00
4.000 kg	CARNE IN NATURA BIFE A ROLE, BOVINO IQF: Ingredientes: Recheado com cenoura e vagem preparado com	R\$ 63,74	R\$ 254.960,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

	carne bovina e legumes (cenoura e vagem), temperos naturais, isento de glutamato monossódico role fixo por cola comestível, isentos de objetos perfurantes; - produto congelado IQF peso médio unitário de aproximadamente 100g com (variação de +1- 10%) embalagem primária: sacos de polietileno de 1 a 3kg- embalagem secundária: caixas de papelão resistente, lacradas, com 2 a 10kg) valores nutricionais iguais ou acima (g/100): proteína 20. Gordura totais (max): 6 Embalagem primária: plástica própria, resistente, fechada contendo peso líquido de 1 a 3kg. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei (Resolução RDC no 360, de 23 de dezembro de 2003.) Embalagem secundária: de caixa de papelão tendo rotula em de acordo com a legislação.		
45.000 kg	PATINHO EM CUBOS IQF: Carne bovina tipo patinho, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, sem gordura aparente, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevrose, manipulada sob rígidas condições de higiene, Deverá ser cortada em cubos de aproximadamente 2,0 a 3,0 cm e submetida a processo de congelamento IQF. A carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve ser congelado e transportado à temperatura de – 18°C ou inferior. A Equipe Técnica da Alimentação Escolar poderá realizar vistoria no estabelecimento do fornecedor. Embalagem: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando 2 a 3 kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote. O produto deve conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e o carimbo de inspeção do SIF. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.	R\$ 53,26	R\$ 2.396.700,00
52.000 kg	PATINHO MOIDO IQF: Carne bovina tipo patinho, moída, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, sem gordura aparente, contendo no máximo 5% de gordura e teor de colágeno com no máximo 1% comprovado pelo laudo bromatológico, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevrose, manipulada sob rígidas condições de higiene. A carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve ser congelado e transportado à temperatura de -18°C ou inferior. A Equipe Técnica da Alimentação Escolar poderá realizar vistoria no estabelecimento do fornecedor.	R\$ 52,08	R\$ 2.708.160,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

	Embalagem: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando 2 a 3 kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote. O produto deve conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e o carimbo de inspeção do SIF. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.		
1.000 kg	CARNE IN NATURA BIFE A ROLE DE FRANGO (IQF): Com cenoura e vagem preparado com file de peito de frango e legumes (cenoura vagem), temperos naturais, isento de glutamato monossódico; role fixo por cola comestível, isentos, de objetos perfurantes; produto congelado em IQF com peso unitário de 50g a 80g. Embalagem primária: plástica própria, resistente, fechada contendo peso líquido de 1 a 3 kg. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei (Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.) Embalagem secundária: de caixa de papelão tendo rotulagem de acordo com a legislação.	R\$ 52,74	R\$ 52.740,00
29.000 kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA E SEM PELE: Carne de frango no corte sobrecoxa, produto deve ser manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, em tamanho uniforme e sem pele. Deve ser congelado e transportado à temperatura de – 18°C ou inferior. A carne de frango deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O líquido drenado durante o descongelamento (água e sangue) não deverá ultrapassar 6% do peso bruto. A Equipe Técnica da Alimentação Escolar poderá realizar vistoria no estabelecimento do fornecedor. Embalagem: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando de 1 a 2 Kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote. O produto deve conter o número do registro no . . Ministério da Agricultura/SIF e o carimbo de inspeção do SIF. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.	R\$ 31,41	R\$ 910.890,00
8.000 kg	FILE DE FRANGO EMPANADO: Cortes resfriados de frango (filezinho), temperado, empanado cozido e congelado. Empanado com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, corante e temperos naturais, desde	R\$ 36,18	R\$ 289.440,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

	que especificados. O empanado deve ter aproximadamente 70g. O modo de preparo deverá ser em forno. Embalagem Primária: Saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente pesando de 1 kg a 2,5 kg de produto. Deverá ser submetida a processo de congelamento (IQF).		
41.000 kg	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO: Carnes de frango nos cortes de peito, sem pele. O produto deve ter tamanho uniforme; ser manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Deve ser congelado e transportado à temperatura de – 18°C ou inferior. A carne de frango deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O líquido drenado durante o descongelamento (água e sangue) não deverá ultrapassar 6% do peso bruto. A área técnica da Alimentação Escolar poderá realizar vistoria no estabelecimento do fornecedor. Embalagem: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando 1 a 2 kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote. O produto deve conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e o carimbo de inspeção do SIF. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.	R\$ 31,98	R\$ 1.311.180,00
32.000 kg	FILE DE SOBRECOXA DE FRANGO EM CUBOS/TIRAS CONGELADO IQF: Carne de frango no corte de sobrecoxa, sem ossos, cortado em cubos ou iscas. O produto deve ter tamanho uniforme, congelado individualmente, ser manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Deve ser congelado e transportado à temperatura de —180C ou inferior. A carne de frango deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A área técnica da Alimentação Escolar poderá realizar vistoria no estabelecimento do fornecedor. Embalagem: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando 2 kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote. O produto deve conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e o carimbo de inspeção do SIF. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto. O	R\$ 32,14	R\$ 1.028.480,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

	licitante vencedor deverá apresentar amostra dos 2 cortes (cubos e tiras).		
10.000 kg	PEITO DE FRANGO EM TIRAS OU CUBOS COM ESPECIARIAS NATURAIS: Ingredientes: Peito de frango sem osso sem ossos, cortado em cubos ou iscas. A carne de frango deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. As especiarias cebola, alho, aipo marrom, colágeno hidrolisado, alecrim, orégano, tomilho em flocos, em cortes de aproximadamente 3 por 3 cm, sem adição de quaisquer tipos de conservantes, isento de pimenta, glutamato monossódico, aditivos químicos, estabilizantes, aromatizantes e corantes artificiais. Deverá ser submetida a processo de congelamento (IQF), de acordo com a legislação vigente em pacotes de 2kg.	R\$ 34,84	R\$ 348.400,00
4.500 kg	FILE DE POLACA DO ALASKA EM ISCAS CONGELADO: Carne de polaca, apresentação em filé cortado em iscas entre 8 a 10 cm de comprimento, largura 3cm a 5 cm e peso por isca entre 25g a 35g, sem couro ou pele, espinhos, escamas, ossos, partes da cabeça, vísceras ou cartilagens. Limpo, com cor, cheiro e sabor próprios. Sem manchas esverdeadas e parasitas, sem substâncias químicas ou quaisquer outros contaminantes capazes de mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. Deve ser congelado e transportado à temperatura de – 12°C ou inferior. Após descongelamento o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos. A área técnica da Alimentação Escolar poderá realizar vistoria no estabelecimento do fornecedor. Embalagem: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando de 1 a 5 kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote. O produto deve conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e o carimbo de inspeção do SIF. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.	R\$ 50,61	R\$ 227.745,00
12.000 kg	ISCAS DE TILÁPIA EMPANADA: Ingredientes: File de peixe Tilápia inteiro, ou cortado ao meio, ou em iscas, farinha para empanar (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato de sódio (INS 450i), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e corante natural, farinha de arroz, gordura vegetal, água (4,3%), sal, especiarias (cebola, alho, salsa e mostarda), aromatizantes naturais (óleo de pimenta preta, cebola e alho. Embalagem primária: plástica,	R\$ 62,98	R\$ 755.760,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

	termossoldado, transparente resistente, compatível ao contato direto com alimentos. Peso líquido 700g a 1 kg. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei (Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.) Embalagem secundária: de caixa de papelão tendo rotulagem de acordo com a legislação.		
2.000 kg	LINGUIÇA CALABRESA COZIDA E DEFUMADA FATIADA: Preparada a partir de matérias-primas sãs e limpas e de boa qualidade. Tendo como ingredientes os seguintes elementos: carne suína, podendo conter carnes de aves e carnes bovinas, adicionado de ingredientes e condimentos, embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. A linguiça calabresa deverá ser fatiada. Não será aceita a utilização de carnes e gorduras provenientes de equinos, caninos e felinos. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. A área técnica da Alimentação Escolar poderá realizar vistoria no estabelecimento do fornecedor. Embalagem: o produto deverá ser embalado a vácuo em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando 3 kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote. O produto deve conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e o carimbo de inspeção do SIF. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem em, contados a partir da entrega do produto.	R\$ 50,04	R\$ 100.080,00
2.000 kg	LOMBO SUINO EMPANADO: Empanado com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, corante e temperos naturais, desde que especificados. O empanado deve ter aproximadamente 70g. O modo de preparo deverá ser em forno. Embalagem Primária: Saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente pesando de 1kg a 2,5kg de produto. Deverá ser submetida a processo de congelamento (IQF).	R\$ 43,61	R\$ 87.220,00
18.000 kg	PERNIL SUINO EM CUBOS IQF: Carne suína tipo pernil, cortada em cubos, proveniente de animais de espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, sem gordura aparente, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevrose, manipulada sob rígidas condições de higiene. A carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve ser congelado individualmente e transportado à temperatura de – 18°C ou	R\$ 33,24	R\$ 598.320,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

	inferior. A Equipe Técnica da Alimentação Escolar poderá realizar vistoria estabelecimento do fornecedor. Embalagem: o produto deverá embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando 1 a 2kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote O produto deve conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e o carimbo de inspeção do SIF. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.		
--	--	--	--

2 - DAS AMOSTRAS

02.01. O licitante que oferecer a melhor proposta deverá apresentar, como amostra, de 2 (dois) a 3 (três) kgs de cada um dos produtos em embalagem original, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: **Rua Dr. Antônio Picaroni, n. 341, Vila Xavier, Araraquara, CEP 14810-080, das 08 as 15horas**, para a Gerência de Abastecimento e Nutrição, fone (16) 3322-4801, para todos os produtos listados exige-se ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA.

02.02. A amostra deverá conter a identificação deste pregão, o n.º do item/lote e a identificação do fornecedor.

02.03. Os testes serão aplicados pela Equipe Técnica da Nutrição da Secretária da Educação de Araraquara e serão avaliadas as amostras entregues pelo vencedor, bem como utilizados os parâmetros, científicos e sensoriais reconhecidos pela Resolução CD/FNDE 26/2013.

02.04. As amostras, os laudos e os documentos técnicos exigidos, bem como o preparo para degustação dos produtos serão avaliados pela equipe técnica da Alimentação Escolar do Município, composta por 02 nutricionistas, 04 técnicas em nutrição e 01 agente social e poderão ser acompanhadas por 02 representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), preferencialmente 01 trabalhador da Educação e 01 pai de aluno matriculado na rede de ensino.

02.05. Após a avaliação técnica da amostra será emitido um parecer, como mostra quadro exemplificativo:

Quadro exemplificativo:

NOME DO PRODUTO	
ATA DA AVALIAÇÃO	
PARECER DA EQUIPE TÉCNICA	
ASSINATURA	

02.06. Não serão analisadas amostras em embalagens danificadas, amassadas e/ou com pontos de oxidação, que não estiverem totalmente vedadas e/ou que não atenderem às especificações mencionadas no Anexo I.

3 - DAS ENTREGAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

03.01. A entrega será SEMANAL, ÀS TERÇAS-FEIRAS, exceto em feriados, quando deverá ocorrer conforme solicitado, no prazo de até 06 (seis) dias corridos, após solicitação pelo setor de Abastecimento da Alimentação Escolar, devendo as entregas ocorrer PARCELADAMENTE, PONTO A PONTO, isto é, nas dependências das Unidades Escolares e no Depósito da Alimentação Escolar, de acordo com o Anexo I-A do edital, e demais pontos que sejam necessários incluir durante a vigência da contratação, entre as 07h00 as 15h00, pelo período de 12 (doze) meses.

03.02. A entrega deverá ser feita por entregadores uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), com sapatos fechados e antiderrapantes e touca protetora para cabelos.

03.03. O transporte dos produtos deverá ser feito por veículo de transporte com carroceria fechada, isotérmica, equipado com unidade de refrigeração (que deverá manter durante todo o transporte e entregas, a temperatura dos produtos resfriados), devendo, ainda, atender todas as normas da legislação sanitária vigente, relativas ao transporte de produtos perecíveis.

03.04. Para todos os produtos listados exige-se ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA e laudos bromatológicos com no máximo 06 meses de emissão da data de entrega das amostras que deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor da licitação.

03.05. A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.

03.06. A entrega dos laudos conclusivos será de 02 dias após declarado vencedor. O prazo poderá ser estendido em até 04 dias após a aprovação das amostras, mediante solicitação do contratado.

03.07. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.

03.08. Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas e enviadas para análise para comprovação da qualidade do produto.

03.09. Quando solicitado, os caminhões com os produtos deverão passar por vistoria em hora e local pré-definido antes de se encaminharem aos locais de entrega.

Araraquara, 10 de abril de 2023

FERNANDA GONÇALVES NASCIMENTO
Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



ANEXO I-A LOCAIS DE ENTREGA

	CER	ENDEREÇO	TELEFONE
1	C.E.R. Adelina Leite Amaral	Av. Santa Maria, 30 - CEP. 14.810-045 - Vila Vicentina	3322-8808
2	C.E.R. Álvaro Waldemar Colino	Rua Jorge Nicolau Lauand, 700 - CEP. 14.810-310 - Jardim das Estações	3339-6099
3	C.E.R. Amélia Fávero Manini	Rua Atilio Bonetti, 720 - CEP. 14.807-270 - Jd. Água Branca	3333-5876
4	C.E.R. Ângelo Lorenzetti	Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - CEP: 14811-630 - Jardim Altos de Pinheiros II	33247387 33311887
5	C.E.R. Antonio Custódio de Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - CEP: 14808-271 - Victório De Santi	3334-2235
6	C.E.R. Antonio Tavares Pereira Lima	Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - CEP. 14.811-400 - Jardim Pinheiros	3337-9751
7	C.E.R. Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli, 254 - CEP. 14.808-518 - Hortensias	3334-2183
8	C.E.R. Carmelita Garcez I	Rua Itália, 859 - CEP 14800-240 - São José	3322-7044
9	C.E.R. Carmelita Garcez II	Rua Expedicionários do Brasil, 556 - CEP. 14.800-230 - São José	3322-4844
10	C.E.R. Concheta Smirne Mendonça	Av. São José, 1.870 - CEP. 14.800-410 - Quitandinha	3332-6890
11	C.E.R. Cyro Guedes Ramos	Rua Padre Duarte, 3492 - CEP. 14802-215 - Santa Angelina	3311-6799
12	C.E.R. Dona Cotinha de Barros	Rua dos Estados, 1.061 - CEP. 14.811-073 - Jardim Brasil	3337-9417
13	C.E.R. Eduardo Borges Coelho	Rua Dr. Aldo Cariani, 245 - CEP. 14.801-970 - Morumbi	3311-6843
14	C.E.R. Eloá do Valle Quadros	Rua D. Pedro I, 1.362 - CEP. 14.810-108 - Vila Xavier	3322-6675
15	C.E.R. Eudóxia Pinto Ferraz	Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - CEP. 14.811-460 - Parque São Paulo	3339-6116
16	C.E.R. Eugênio Trovatti	Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada	3335-6202
17	C.E.R. Eunice Bonilha Toledo Piza	Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº - CEP. 14.810-448 - Jardim Brasília	3324-8769
18	C.E.R. Honorina Comelli Lia	Av. Luiz Dosualdo, 170 - CEP. 14.806-191 - Imperador	3324-8795
19	C.E.R. Madre Maurina	Assentamento Monte Alegre VI – CEP. 14.812-000	9262-6222 9963-5791



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



20	C.E.R. Jacomina Filipi Sambiase	Av. Romulo Lupo, 875 - CEP. 14.801-700 - Jardim Universal	3311-6880
21	C.E.R. Jose Alfredo Amaral Gurgel	AV. Nelson Fernandes, s/n- JD ADALBERTO ROXO	3339-5004
22	C.E.R. José do Amaral Velosa	Rua Cândido Portinari, 861 - CEP. 14.810-255 - Jardim Paulistano	3337-9384
23	C.E.R. José Pizani	Rua Domingos Paulo Real, 347 - CEP. 14.807-300 - Yolanda Opicie	3322-8647
24	C.E.R. Judith de Barros Batelli	Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, s/nº - CEP. 14.806-373 - Selmi Dei III	3324-6418
25	C.E.R. Leatrice Rodrigues Affonso	Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, S/N - Pq Gramado Ii	3322-3441
26	C.E.R. Leonor Mendes de Barros	Rua São Bento, 1.993 CEP. 14.801-300 - Centro	3331-1135
27	C.E.R. Maria Aparecida de Azevedo Bozutti	Rua Dr. José Rodrigues dos Santos CEP 14.806-467 - Jardim Indaiá	3324-8084
28	C.E.R. Maria Barcarolla Filié	Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689 CEP. 14.807-060 - Melhado	3322-7875
29	C.E.R. Maria da Glória Fonseca Simões	Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - CEP. 14.805-165 - Jardim Maria Luiza	3331-1529
30	C.E.R. Maria Enaura Malavolta Magalhães	Av. Padre Miguel Pocce, s/nº CEP. 14.804-112 - Vale do Sol	3331-1499
31	C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula	Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - CEP. 14.802-228 - Iguatemi	3333 3368
32	C.E.R. Maria Pradelli Malara	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - CEP. 14.806-303- Selmi Dei I	3324-8071
33	C.E.R. Maria Renata Lupo Bó	Av. José Antônio A. Filpi, 780 - CEP. 14.804-112 Cecap	3332-7047
34	C.E.R. Marialice Lia Tedde	Rua Mário Barbugli, 985 - CEP. 14.808-390 - Jardim Cruzeiro do Sul	3334-2267
35	C.E.R. Padre Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - CEP. 14.800-530 - Jardim Santa Lúcia	3322-7346
36	C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho	Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - CEP. 14.8011-600 - Altos de Pinheiros	3337-9515
37	C.E.R. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n CEP. 14.801-970 - Vale do Sol	3311-6888
38	C.E.R. Rosa Broglio Zanin	Av. Darci dos Santos Bezerra, 185 - CEP: 14808-565 Iedda	3331-2332



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



39	C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema, 387 CEP. 14.811-254 - Jardim América	3339-6048
40	C.E.R. Rubens Cruz 1	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-0962
41	C.E.R. Rubens Cruz 2	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-0996
42	C.E.R. Waldyr Alceu Trigo	Fazenda Bela Vista, s/n – CEP. 14.801-970	3311-7311
43	C.E.R. Zilda Martins Pierri	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraíso	3336-2290
44	C.E.R. Prof. José Ênio Casalecchi	Av. Olimpio Bolzan, s/n esquina R. José Luiz Pio - Laura Molina	3339-2858
45	C.E.R. Prof. Clodoaldo Medina	Av Lázaro Machado, s/n esquina R Henque João B. Crisci Jardim do Vale	331-6488
46	C.E.R. Prof. Lourdes Aparecida Carvalho Prada	Rua Maria do Carmo Ferreira Granato, s/n - esquina Av Carlos Alberto Fragnanini Valle Verde	3324-0651

	EMEF	ENDEREÇO	TELEFONE
1	E.M.E.F. Altamira Amorim Mantese	Av. Alziro Zarur, s/n - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-3420 3324-2887
2	E.M.E.F. Eugênio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada	3335-6202 3335-0873
3	E.M.E.F. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Clovis Van Dick, s/n - CEP.14.806-456 - Jardim Indaia	3324-8816 3324-8806
4	E.M.E.F. Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli, 4.050 CEP. 14.808-518 - Hortências	3334-2224 3332-2411
5	E.M.E.F. Hermínio Pagotto	Fazenda Bela Vista, s/n - CEP 14.801-970	3311-7311
6	E.M.E.F. José Roberto de Pádua Camargo	Rua Nove de Julho, 4000 - CEP 14.802.300 - Jardim Dom Pedro I	3335-2070 3335-3805



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



7	E.M.E.F. Luiz Roberto Salinas Fortes	Av. Engenheiro Edmundo Busch Varella, 805 – Cep 14810-805 – Jd. Das Estações	3331-2087
8	E.M.E.F. Maria de Lourdes Silva Prado	Assentamento Monte Alegre VI - CEP. 14.812-000	9262-6222 9963-5791
9	E.M.E.F. Olga Ferreira Campos	Av. Romulo Lupo, 775 CEP. 14.801-700 - Jardim Universal	3336-0544 3336-5538
10	E.M.E.F. Rafael de Medina	Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 - CEP. 14.807-262 - Jardim Eliana	3333-7090 3322-2611
11	E.M.E.F. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n – CEP 14.804-199 - Vale do Sol	3331-4171 3335-5526
12	E.M.E.F. Rubens Cruz	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-2613 3324-3258
13	E.M.E.F. Ruth Villaça Correia Leite Cardoso	Av. Dr Arlindo Falcone, 268 - CEP. 14.805-263 - Jardim Maria Luiza	3331-4632
14	E.M.E.F. Waldemar Saffiotti	Rua Mário Barbugli, 1.015 CEP. 14.808-378 - Jardim Cruzeiro do Sul	3322-0783 3332-4275
15	E.M.E.F. Edmilson de Nola Sá	Av. Leonardo Gomes, s/ nº - Pq. Res. Laura Molina	3336-3180
16	N.E.J.A. - Nucleo de Educação de Jovens e Adultos - Irmã Edith	Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 – Centro - Araraquara/SP CEP 14810-320	3333-2967

	CECS	ENDEREÇO	TELEFONE
1	C.E. Alescio Gonçalves dos Santos	Av. Projetada, 21- CEP. 14811-400 - Jardim Pinheiros	3339-5991
2	C.E. Fundecitrus	Av. Otávio Micelli, 248 CEP. 14.807-046 - Melhado	3334-2257



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



3	C.E. Piaquara - Prof. Lecticia Vitta Filpi	Rua Bahia, nº 872 – CEP. 14.810-170 - Vila Xavier	3337-9631
4	Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira	Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - CEP. 14.810-038 - Vila Xavier	3301-1929
5	C.E. Rubens Cruz - Ranchinho	RUA DR. MIGUEL COUTO, Nº13 - CEP. 14.806-162– JARDIM DO BOSQUE	3331-2272
6	C.E. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Queiroz Filho, 1288 – Vila Harmonia	3334-3096
	ENTIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
1	MeiMei Araraquara Centro de Educação Infantil	Av. Barroso, 1238 – CEP 14.801.160 - Centro	3336-5283
2	Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	Rua João Gurgel, 1871 – CEP: 14.801.405 - Carmo	3336-5586
3	APAE	Av. Cientista Frederico de Marco, 750 – CEP 14.801.040 – Vila Xavier	3305-6000
4	Lar Escola Rita Maria de Jesus	Rua Candido Portinari, 46 – CEP 14.810.255 – Vila Xavier	3337-4760
5	Escola Espírita Euripedes Barsanulfo	Rua Alice Pavão Cariza, 372 – CEP 3331-5960 – Águas do Paiol	3331-5960

	Depósito da Alimentação Escolar	ENDEREÇO	TELEFONE
1	Depósito da Alimentação Escolar	Rua Renato Ópice nº 154, bairro Santa Angelina, CEP 14.802-289 Responsável: Sebastião Buainain, Período das 07h00 às 14h00	3331-6701 3331-1875 3331-1903



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E PEIXES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					N.º
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
FONE:		E-mail:			
DADOS BANCÁRIOS	Conta:		Agência:		

LOTE 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15.000 kg	ALMONDEGA 100% BOVINA CONGELADA (IQF) (Conforme Termo de Referência) MARCA:		
02	9.000 kg	CARNE BOVINA, COXAO MOLE EM FORMA DE CUBOS COM ESPECIARIAS NATURAIS (Conforme Termo de Referência) MARCA:		
03	4.000 kg	CARNE IN NATURA BIFE A ROLE, BOVINO IQF (Conforme Termo de Referência) MARCA:		
04	45.000 kg	PATINHO EM CUBOS IQF (Conforme Termo de Referência) MARCA:		
05	52.000 kg	PATINHO MOIDO IQF (Conforme Termo de Referência) MARCA:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

		VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 6.610.730,00
--	--	-------------------------------	-------------------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Local e data
Identificação do responsável/cargo

LOTE 02 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000 kg	CARNE IN NATURA BIFE A ROLE DE FRANGO (IQF) (Conforme Termo de Referência) MARCA:		
02	29.000 kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA E SEM PELE (Conforme Termo de Referência) MARCA:		
03	8.000 kg	FILÉ DE FRANGO EMPANADO (Conforme Termo de Referência) MARCA:		
04	41.000 kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO (Conforme Termo de Referência) MARCA:		
05	32.000 kg	FILÉ DE SOBRECOXA DE FRANGO EM CUBOS/TIRAS CONGELADO IQF (Conforme Termo de Referência) MARCA:		
06	10.000 kg	PEITO DE FRANGO EM TIRAS OU CUBOS COM ESPECIARIAS NATURAIS (Conforme Termo de Referência) MARCA:		
		VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 3.941.130,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Local e data
Identificação do responsável/cargo

LOTE 03 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.500 kg	FILE DE POLACA DO ALASKA EM ISCAS CONGELADO (Conforme Termo de Referência) MARCA:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

02	12.000 kg	ISCAS DE TILAPIA EMPANADA (Conforme Termo de Referência) MARCA:		
		VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 983.505,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Local e data

Identificação do responsável/cargo

LOTE 04 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000 kg	LINGUIÇA CALABRESA COZIDA E DEFUMADA FATIADA (Conforme Termo de Referência) MARCA:		
02	2.000 kg	LOMBO SUINO EMPANADO (Conforme Termo de Referência) MARCA:		
03	18.000 kg	PERNIL SUINO EM CUBOS IQF (Conforme Termo de Referência) MARCA:		
		VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 785.620,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Local e data

Identificação do responsável/cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em ____/____/____, a participar do Pregão Presencial nº 009/2023, Processo 1494/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

Local e data

Identificação do responsável/cargo

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Presencial Nº 009/2023 - Processo Nº: 1494/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação na presente licitação, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX:

- a) Não está sujeita a suspensão temporária de seu direito de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título;
- b) Não está sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante nem à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e data

Identificação do responsável/cargo

ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em ____/____/____, a participar do Pregão Presencial nº 009/2023, Processo 1494/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local e data

Identificação do responsável/cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Presencial nº 009/2023, Processo 1494/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Local e data

Identificação do responsável/cargo

**ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Presencial nº 009/2023, Processo 1494/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Identificação do responsável/cargo

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS
TERMOS DO EDITAL**

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial nº 009/2023, declara, sob pena da lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local e data

Identificação do responsável/cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(Este documento é preenchido somente pelo licitante vencedor)

Pregão Presencial nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E PEIXES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR (R\$):** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Presencial, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Local e data

Identificação do responsável/cargo

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX-2023 - Livro XX - Folhas nº XXX a XXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº __, I.E. __, estabelecida à __, nº __ – bairro - cidade __, representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do RG nº __, CPF/MF nº __.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 1494/2023, de xxxx de xxxxx de 2023, ADJUDICADO ao CONTRATADO por decisão da Administração através despacho de ---- de ----- de 2023, publicado em ---- de ----- de 2023, CONTRATANTE e CONTRATADO mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

01.01. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E PEIXES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

01.02. O presente contrato vincula-se ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta vencedora.

II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

02.01. Este contrato é regido pela legislação elencada na cláusula II do edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

III - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO REAJUSTE

03.01 O valor da contratação é de R\$ (será preenchido após a homologação).

03.02. O preço indicado no item 03.01 é fixo e irredutível.

03.02.01. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

03.02.02 O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

03.02.03 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens não previstos na proposta inicial.

03.02.04 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

03.02.05 O prazo referido no subitem 03.02.04 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos.

03.02.06. O reajuste deve ser solicitado até a assinatura da prorrogação ou o encerramento da contratação.

03.02.07. Se concedido, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993.

03.02.08. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

03.02.09. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos estritamente previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993

03.03. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

03.03.01. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

03.03.02. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

03.03.02. Toda prorrogação será precedida de autorização pela autoridade competente

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão do Município de Araraquara/SP e correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números 910 10.05.3.3.90.30.12.361.0110.2.256.01.1100000 e 913 10.05.3.3.90.30.12.365.0110.2.256.01.1100000.

V - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

05.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

VI - DA GARANTIA

06.01. O contratado deverá manter depositada na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 2% (dois por cento) do valor total da contratação, a título de garantia e como condição para a formalização da contratação, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n. 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

06.02. A garantia deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência da contratação e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

06.03. A garantia caucionará o pagamento de:

06.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

06.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

06.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

06.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à contratação e não adimplidas pelo contratado.

06.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

06.04.01. Caso fortuito ou força maior;

06.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

06.05. Alterado o valor da contratação ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

06.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Município para fazê-lo.

06.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo Município para que o contratado realize o levantamento do depósito em dinheiro.

06.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal n. 8.666/1993.

VII - DO RECEBIMENTO E DO ARMAZENAMENTO DO OBJETO

07.01. O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável que será designado no ato do recebimento.

07.01.01. O recebimento será:

a) **provisório**, para verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e seu Anexo I;

b) **definitivo**, após a verificação da qualidade e da quantidade das amostras apresentadas e consequente aceitação pelo servidor responsável.

07.01.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

07.02. O objeto deverá ser guardado e armazenado em local adequado e dotado de condições que impeçam sua deterioração, conforme orientações definidas pelo setor responsável e previstas no edital e seu Anexo I.

VIII – DA ENTREGA

08.01. A(s) entrega(s) do objeto deverão ocorrer conforme os seguintes quantitativos e valores:

LOTE 1, 2,3,4 SERÁ ESPECIFICADO CASO A CASO			
QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SERÁ DESCRIMIDADO CONFORME LOTE CONTRATADO		

08.02 PRAZO DE ENTREGA: A entrega será SEMANAL, ÀS TERÇAS-FEIRAS, exceto em feriados, quando deverá ocorrer conforme solicitado, no prazo de até 06 (seis) dias corridos, após solicitação pelo setor de Abastecimento da Alimentação Escolar, devendo as entregas ocorrer PARCELADAMENTE, PONTO A PONTO, isto é, nas dependências das Unidades Escolares e no Depósito da Alimentação Escolar, de acordo com o Anexo I-A do edital, e demais pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

que sejam necessários incluir durante a vigência da contratação, entre as 07h00 as 15h00, pelo período de 12 (doze) meses.

08.02.01. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

08.02.02. Caso o contratado não entregue o objeto no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

08.02.03. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou partes dele, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I.

08.02.04. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

08.03. A entrega deverá ser feita por entregadores uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), com sapatos fechados e antiderrapantes e touca protetora para cabelos.

08.04. O transporte dos produtos deverá ser feito por veículo de transporte com carroceria fechada, isotérmica, equipado com unidade de refrigeração (que deverá manter durante todo o transporte e entregas, a temperatura dos produtos resfriados), devendo, ainda, atender todas as normas da legislação sanitária vigente, relativas ao transporte de produtos perecíveis.

08.04.01. O controle de temperatura no transporte da carne deve ser registrado por termômetro.

08.04.02. O veículo deverá ainda apresentar certificado de calibração rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC-Inmetro) quando for solicitado.

08.05. Para todos os produtos listados exige-se ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA e laudos bromatológicos com no máximo 06 meses de emissão da data de entrega das amostras que deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor da licitação.

08.06. A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.

08.07 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

08.08. Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas e enviadas para análise para comprovação da qualidade do produto.

08.09. Quando solicitado, os caminhões com os produtos deverão passar por vistoria em hora e local pré-definido antes de se encaminharem aos locais de entrega.

IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.01. O pagamento somente será autorizado após aprovação e recebimento definitivo do objeto, na forma da cláusula VII, e encaminhamento da fatura ou nota fiscal pelo contratado.

09.01.01. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

09.02. Aprovado e recebido definitivamente o objeto e atestado o recebimento da fatura ou da nota fiscal, o pagamento ao contratado ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado do atestado de recebimento da fatura ou da nota fiscal.

09.02.01. Caso seja constatado que o objeto se encontra em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

09.03. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

09.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

09.05. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

09.06. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.01. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

10.01.01. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

10.01.02. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.01.03. Rejeitar, no todo ou em parte, entregas ou fornecimentos executados em desacordo com a contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.01.04. Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula IX;

10.01.05. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.01. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

11.01.01. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.01.02. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editais e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;

11.01.03. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

11.01.04. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.01.05. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.01.06. Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

11.01.07. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;

11.01.08. Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

Manter durante todo o contrato entregadores devidamente uniformizados (calça e jaleco com a identificação do fornecedor), sapatos fechados e antiderrapantes, e touca protetora para cabelos.

11.01.09 Deverá ainda manter veículos próprios para entrega de itens perecíveis, com carroceria fechada, isotérmica, equipado com unidade de refrigeração, que deverá manter durante todo o transporte e entregas a temperatura dos produtos no estado congelado.

11.01.10 Deverá ainda atender todas as normas da legislação sanitária vigente, relativas ao transporte de produtos perecíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

XII - DA RESCISÃO

12.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

12.02. A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

12.03. Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

12.04. Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.05. A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

12.06. A rescisão por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10%** (dez por cento) do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

12.07. O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidos no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XIII - DAS PENALIDADES

13.01. Se o contratado deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

13.02. O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.03. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

13.04. As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

13.04.01. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.05. Ocorrendo atraso injustificado na execução da contratação, será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação.

13.05.01. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

13.06. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.

13.07. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.

13.08. Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

13.09. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, na forma do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

13.11. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

XIV - DO FORO

14.01. As partes elegem o foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, XX de XXXXXXXX de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

CONTRATADO
CNPJ Nº:

TESTEMUNHAS: